



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1426, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a celebração de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abre Campo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 2º - A minuta de convênio anexa passa a ser parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Abre Campo(MG), 30 de Novembro de 2012.

MAURO SÉRGIO BATISTA PAIXÃO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## Estado de Minas Gerais

Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças  
Diretoria de Contratos, Convênios e Serviços Gerais

### TERMO DE CONVÊNIO N.º \_\_\_\_\_/2012/PCMG

#### TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO-MG, ATRAVÉS DE SEU PREFEITO MUNICIPAL E DE OUTRO O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL.

O Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Santo Antônio, nº 228, bairro Centro, Abre Campo/MG, CNPJ 18.837.278/0001-83, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, Sr MAURO SÉRGIO BATISTA PAIXÃO, CPF: 711.814.586-68, RG M-5.251.648 e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº - Edifício Minas 4º andar, bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, representada por sua Chefia, CYLTON BRANDÃO DA MATTA, CPF 231.027.306-63, RG MG- 614.049 SSP/MG.

CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1353, datada de 25 de junho 2009, Lei Orçamentária Anual nº 1368, datada de 20 de novembro de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1384, datada de 25 de maio de 2010, Lei Orçamentária Anual nº 1396, datada de 30 de dezembro de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1399, datada de 17 de junho de 2011, e Lei Orçamentária Anual nº 1.407, datada de 25 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II, artigo 181, inciso II, todos da Constituição Estadual de 1989 e Decreto Estadual nº 43.635, de 20/10/2003;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta 7716-0/91.

Resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio objetiva o estabelecimento de base de cooperação mutua e administrativa entre o Município e a Polícia Civil, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO DOS CONVENENTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## Estado de Minas Gerais

### I - Ao Município:

- a) Colocar à disposição das Unidades da Polícia Civil no município, sem ônus para a Polícia Civil, até três (03) funcionários para exercerem atribuições estritamente administrativas, sendo expressamente vedada a utilização destes servidores para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial;
- b) Colocar à disposição das Unidades da Polícia Civil no Município, sem ônus para a Polícia Civil, até três (03) estagiários para exercerem atribuições estritamente administrativas, sendo expressamente vedada a utilização destes estagiários para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial, responsabilizando-se por todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 11.788/2008, que regulamenta o estágio de estudantes;
- c) Fornecer ou arcar com materiais de consumo, higiene e limpeza para as Delegacias de Polícia no município;
- d) Arcar com as despesas dos serviços de utilidade pública das Delegacias de Polícia no município, tais como água, esgoto, energia elétrica, impostos, taxas, telefone etc.;
- e) Arcar com despesas de materiais de escritório e suprimentos de informática,
- f) Arcar com a manutenção, conserto, recuperação e aquisição de peças para os veículos oficiais da Polícia Civil no município,
- g) Arcar com as despesas de combustível e lubrificante para as viaturas policiais à disposição da Delegacia de Polícia local, até o limite de 400 (quatrocentos) litros mensais;
- h) Providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis competentes, para os exercícios financeiros subsequentes, com a sua respectiva estimativa de gastos,
- i) Publicação do extrato deste convênio, junto ao órgão Oficial do Município, se houver;
- j) Inclusão deste instrumento no relatório a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;

### II – À Polícia Civil:

- a) Intensificar, através de suas Unidades, o desenvolvimento e aprimoramento do Sistema de Segurança, em toda área territorial do Município, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social;
- b) Aparelhar convenientemente suas Unidades, a fim de que sejam asseguradas a tranquilidade e segurança públicas;
- c) Proporcionar e assegurar, no âmbito de suas atribuições, a necessária cobertura às Autoridades Municipais, para o exercício legal do seu competente poder de polícia;
- d) Incumbe ao Delegado de Polícia titular do Município de Abre Campo encaminhar, mensalmente, à Prefeitura Municipal, até o dia 05 do mês subsequente, a folha de freqüência dos servidores municipais disponibilizados e em exercício nas Unidades Policiais Civis;
- e) Publicação do extrato deste convênio junto ao órgão Oficial do Estado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo de duração do presente Convênio é de 36 (trinta e seis meses), contados a partir de 01/01/2010 à 31/12/2012, podendo ser alterado ou prorrogado mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## Estado de Minas Gerais

Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA QUARTA - VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução do presente convênio, estimam-se as despesas mensais, por parte do Município, em R\$7.064,00 (sete mil, sessenta e quatro reais), correndo à conta da dotação orçamentária nº 02.06.01.06.181.0002.02.120- 339030 – 339036 – 339039, estando em anexo, o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

As despesas da Polícia Civil são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, observada a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, através da Consulta nº 7716-0/91, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – Os servidores admitidos pelo Município e disponibilizados para o exercício das funções delineadas neste Convênio ficam a ele vinculados e subordinados, inclusive com referência as obrigações salariais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por não implicar nenhum vínculo ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais, seja administrativo, civil ou criminal.

5.2 – Os servidores disponibilizados deverão exercer a função obediente ao estabelecido nos artigos 216 e 217, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, ficando o Município responsável perante ao Estado e a terceiros pelas irregularidades e pelos danos por eles causados, inclusive, assumindo, isoladamente, pela indenizações, perdas e danos, danos morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.

5.3 – Detectado deslize ou irregularidade praticado ou cometido pelo servidor municipal disponibilizado, incumbe ao Delegado de Polícia titular do Município de Abre Campo, proceder, incontinenti, a apuração preliminar e encaminhá-lo à Prefeitura Municipal para adoção da medida que julgar conveniente, e imediata substituição.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os gestores do presente convênio serão

I – Por parte do município, servidor efetivo, que se encarregará de zelar pela fiel e boa execução do convenio, receber e validar a prestação de contas apresentada pelo convenente, acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas na execução do convenio, receber as solicitações de modificação ou aditamento de itens do convenio, vedada a alteração do objeto, reportando a Prefeitura as eventuais necessidades de modificações do termo, sendo o referido servidor designado para tal por ato do Prefeito Municipal,

II - por parte da Polícia Civil, será o Delegado de Polícia titular do Município de Abre Campo o responsável pelas prestações de contas das despesas, também decorrentes deste instrumento, cabendo-lhe ainda, designar servidor efetivo da Policia Civil da Sede da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## Estado de Minas Gerais

Delegacia do Município para se responsabilizar pela Execução Técnica do presente instrumento, competindo ao servidor designado para tal função a operacionalização das atividades decorrentes do objeto do presente convenio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIDOR CEDIDO

O servidor municipal disponibilizado, a teor da alínea “b”, do inciso I, da Cláusula Segunda, não deve guardar relação de parentesco em linha reta ou em linha colateral, até o quarto grau, com os servidores policiais civis lotados nas Unidades Policiais da circunscrição da Delegacia Regional de Polícia Civil.

### CLÁUSULA OITAVA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e as despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 01/01/2010, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Convênio.

### CLÁUSULA NONA - FORO

Elegem os partícipes o Foro de Abre Campo-MG, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Abre Campo(MG), de de 2012.

**MAURO SÉRGIO BATISTA PAIXÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ABRE CAMPO-MG**

**CYLTON BRANDÃO DA MATTA**  
**CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**

**GESTOR DO CONVÊNIO**  
**DELEGADO TITULAR DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO-MG**

**TESTEMUNHAS: 1)** -----

Responsável pela Execução Técnica

Nome e identidade

**2)** -----

Nome e identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## Estado de Minas Gerais

 GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PLANO DE TRABALHO	Espaço Reservado à Concedente Ano 2012 N.º do Protocolo: Convênio /2012		
CONCEDENTE: <b>Município de ABRE CAMPO-MG</b>				
<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE</b>				
Nome: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO</b>		CNPJ <b>18.837.278/0001-83</b>		
ENDEREÇO SEDE: (AV, RUA -- N.º) <b>RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 228</b>	BAIRRO: <b>CENTRO</b>	FAX <b>31.3872.1113</b>		
CEP: <b>35.365-000</b>				
MUNICÍPIO: <b>ABRE CAMPO</b>	DISTRITO: <b>-X-</b>	CX. POSTAL: <b>-X-</b>		
DIRETORIA REGIONAL	REGIST. CONCEDENTE	BANCO	AGÊNCIA	CONTA:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL <b>MAURO SÉRGIO BATISTA PAIXÃO</b>	CARGO: <b>PREFEITO</b>	DATA VENC. DO MANDATO: <b>31/12/2012</b>		
<b>2 - OUTROS PARTÍCIPES</b>				
TIPO <b>Proponente</b>	NOME <b>Polícia Civil do Estado de Minas Gerais</b>		CNPJ <b>18.715.532/0001-70</b>	
ENDEREÇO <b>Rodovia Prefeito Américo Gianetti S/Nº, 4º andar Ed. Minas</b>			BAIRRO <b>Serra Verde</b>	CEP: <b>31.630-900</b>
DIRETORIA REGIONAL	REGIST. CONCEDENTE	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL <b>CYLTON BRANDÃO DA MATTIA</b>	CARGO <b>Chefe da Polícia Civil</b>	DATA VENC. DO MANDATO		
<b>3 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA</b>				
3.1 - PROGRAMA/TÍTULO:				
3.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL <b>Lei 8.666/93, Decreto 43.635/03</b>	TIPO DE ATENDIMENTO: <b>Polícia Judiciária e de investigação</b>		PERÍODO DE EXECUÇÃO: <b>36 meses</b> <b>01/01/2010 a 31/12/2012</b>	
3.3 - OBJETIVOS: <b>Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.</b>				
3.4 - JUSTIFICATIVA: <b>Cooperação mútua de entes públicos visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## Estado de Minas Gerais

### 3.5 - FASES DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Combustível	Litros	400/mês	01/01/2010	31/12/2012
02	02	Material de Limpeza e higiene	Unid.	100/mês	01/01/2010	31/12/2012
03	03	Manutenção das viaturas	Unid.	02	01/01/2010	31/12/2012
04	04	Óleo Lubrificante p/ Motores	Litros	10/mês	01/01/2010	31/12/2012
05	05	Material de consumo	Unid.	25/mês	01/01/2010	31/12/2012
06	06	Suprimentos de informática	Unid	12/mês	01/01/2010	31/12/2012
07	07	Luz	Fatura	36	01/01/2010	31/12/2012
08	08	Cessão de funcionário	Unid.	03	01/01/2010	31/12/2012
09	09	Cessão de estagiário	Unid.	03	01/01/2010	31/12/2012

3.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município, através da melhoria proporcionada ao atendimento pela Polícia Civil local.

### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS CURSOS

#### 4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE

##### CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU MANTENIMENTO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
			Unit. ou per capita	Mensal	Anual/Total
Combustível	Litros	400/mês	3,06	1.224,00	44.064,00
Material de Limpeza e higiene	Unid.	100/mês	5,00	500,00	18.000,00
Manutenção das viaturas	Unid.	02	350,00	700,00	25.200,00
Óleo Lubrificante p/ Motores	Litros	10/mês	16,00	160,00	5.760,00
Material de consumo	Unid.	25/mês	10,00	250,00	9.000,00
Suprimentos de informática	Unid.	12 mês	15,00	180,00	6.480,00
Luz	Fatura	36	900,00	900,00	32.400,00
Cessão de funcionário	Unid.	03	700,00	2.100,00	75.600,00
Cessão de estagiário	Unid.	03	350,00	1.050,00	37.800,00

#### 4.2 - VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

Especificação	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
Solicitado ao Concedente	254.304,00		Dotações: Nº 02.06.01. 06.181. 0002.02120-339030 339036 339039
Contrapartida	00,00		
Outras Fontes	0,00		
Custo Total da Proposta	254.304,00		

#### 4.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Concedente	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01 A 09	7.064 .00  09	7.064 .00  09	7.064,00 00  09	7.064 .00  09								

Proponente (contrapartida)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

## Estado de Minas Gerais

Meta	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

6- Venho submeter à apreciação de V. Srs. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município contidas no Convênio.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

<b>CYLTON BRANDÃO DA MATTÀ</b>	MG-614.049 SSP/MG N.º Identidade	231.027.306-63 CPF
RESERVADO AO CONCEDENTE		
Concedente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO</b>		CNPJ 18.837.278/0001-83
Unidade Gestora/Código:  Classificação Orçamentária <b>Manutenção de Convênio com a Polícia Civil</b>	Diretoria:  Código de Meta	N.º do Convênio <b>/2012</b>  <b>254.304,00</b>

Objetivo do Instrumento Jurídico:

Manutenção da ordem e da Defesa Social no Município arcando com as despesas de combustível, material de limpeza e higiene, manutenção das viaturas, óleo lubrificante para motor, material de consumo, luz e cessão de funcionário.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93 - Decreto Estadual n.º 43.635/03.

Resumo da Aplicação		Cronograma de Desembolso
Especificação	Valor	
- Receitas	<b>7.064,00</b>	<b>12 Parcelas/Ano</b>
TOTAL		<b>254.304,00</b>

CONFERIDO POR:

Técnico Analista	MASP	Data
------------------	------	------

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993, PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.

DIRETOR	SUPERINTENDENTE	DATA
---------	-----------------	------

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

PREFEITO MUNICIPAL	DATA
--------------------	------